



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

AGENDA

- Contexto político e Jurídico
- Competências Legislativas
- Limites impostos pelo STF
- Interação com o Controle Externo
- Políticas públicas e o papel dos vereadores
- Perguntas e Respostas

**Mais que palavras, as leis são ferramentas para
construir um futuro melhor. Cabe aos
vereadores usá-las com sabedoria, pensando
no impacto real que cada decisão terá na vida
da comunidade.**

OBJETIVOS

Compreender as competências legislativas conforme interpretadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e seu impacto na atuação dos vereadores no contexto político e jurídico atual.

Discutir o papel fundamental dos vereadores na elaboração de leis e políticas públicas municipais, observando os limites constitucionais e as decisões do STF.

Enfatizar o **papel colaborativo dos Tribunais de Contas** na orientação, prevenção e educação dos gestores públicos municipais.

Refletir sobre os **desafios atuais enfrentados pelos vereadores** e como a compreensão das competências legislativas pode contribuir para uma **atuação mais eficaz e em conformidade com a Constituição**.

CONTEXTO POLÍTICO E JURÍDICO

Polarização Política

A polarização pode afetar a tomada de decisões e a implementação de políticas públicas. É necessário construir o diálogo para promover o consenso em prol do interesse público

Legislação em constante mutação

O cenário jurídico está em constante transformação, com o Marco Legal do Saneamento Básico, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e reforma tributária em discussão.

Democracia participativa

As redes sociais, portais de notícias e plataformas digitais deram voz à população. A construção de pontes com a comunidade e a promoção de espaços de diálogo são essenciais para a criação de leis que atendam aos anseios da população

Relações interfederativas

Leis municipais devem estar em harmonia com as normas federais e estaduais, respeitando a hierarquia legislativa e evitando conflitos de competência. O STF tem reforçado a necessidade de cooperação entre União, Estados e Municípios.



VEREADOR COMO AGENTE TRANSFORMADOR

Proximidade com a Comunidade:

- Conhecimento aprofundado das realidades locais.
- Capacidade de identificar problemas específicos e oportunidades de melhoria.

Inovação e Eficiência:

- Implementação de soluções criativas para desafios municipais.
- Promoção de iniciativas sustentáveis e eficientes.

Educação para a Cidadania:

- Incentivo à participação popular nas decisões políticas.
- Promoção de debates, audiências públicas e outras formas de engajamento.

FUNÇÕES ESSENCIAIS DOS VEREADORES

QUAL O PAPEL DOS VEREADORES?

Representação popular - a voz da comunidade: Os vereadores são os representantes mais próximos do cidadão, tendo a responsabilidade de traduzir as demandas locais em políticas efetivas.

Legislação Municipal: Criação, discussão e aprovação de leis que regulam a vida no município. Adaptam a legislação às especificidades e peculiaridades locais.

Fiscalização do Executivo: Além de legislar, os vereadores têm o papel de fiscalizar as ações do prefeito e da administração **municipal**.

Elaboração e Acompanhamento de Políticas Públicas: Atuam na criação e aprimoramento de leis que impactam diretamente a vida dos munícipes. Devem promover o envolvimento da comunidade na construção das políticas e definir as prioridades orçamentárias.

Competências



Supremo Tribunal Federal



Município

O STF é o guardião da Constituição Federal de 1988. Tem a função de **interpretar a Constituição**, delimitando as competências legislativas de cada ente federativo.

Art. 30 da CF/88: **Legislar sobre assuntos de interesse local.**

Suplementação da Legislação Federal e Estadual: **Complementar normas** gerais conforme as **peculiaridades locais.**



IMPORTÂNCIA DA COMPREENSÃO DAS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS

- **Atuação Eficaz:** Elaboração de leis dentro dos limites constitucionais, evitando inconstitucionalidades.
- **Segurança Jurídica:** Garantia de que as leis municipais sejam válidas e aplicáveis.
- **Melhoria das Políticas Públicas:** Adequação das normas às necessidades locais, promovendo o bem-estar da comunidade

REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS

Base Constitucional

A Constituição Federal de 1988 estabelece a distribuição de competências legislativas nos Artigos 21 a 24 e Artigo 30.

Essa repartição visa organizar as atribuições de cada ente federativo, **evitando conflitos e sobreposições.**

COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II - desapropriação;

III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V - serviço postal;

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

(...)

COMPETÊNCIA CONCORRENTE

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento;

III - juntas comerciais;

IV - custas dos serviços forenses;

V - produção e consumo;

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Competência sobre Assuntos Locais e Suplementar:

Competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30 CF)

Características

- Possibilidade de Estados e Municípios suplementarem a legislação federal e estadual, respectivamente.
- Complementação Normativa: Adequar as normas gerais às realidades locais.
- Respeito às Normas Gerais: A suplementação não pode contrariar as diretrizes estabelecidas pelas normas gerais.

EXEMPLOS DE MATÉRIAS

Competência Municipal

- **Ordenamento Urbano:** Plano diretor, zoneamento, uso e ocupação do solo.
- **Serviços Públicos Municipais:** Transporte coletivo, iluminação pública, saneamento básico.
- **Posturas Municipais:** Horário de funcionamento do comércio, feiras livres, eventos locais.
- **Proteção do Patrimônio Municipal:** Cultural, histórico e ambiental.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Predominância do Interesse

A competência legislativa é atribuída ao ente federativo cujo interesse é predominante na matéria.

Subsidiariedade

As decisões devem ser tomadas pela menor instância possível, próxima ao cidadão, desde que tenha capacidade para tal.

Autonomia dos Entes Federativos

Cada ente federativo possui autonomia política, administrativa e financeira.

DECISÕES DO STF

RE 586224

O **município é competente para legislar sobre o meio ambiente** com a União e o Estado, **no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico** com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI, c/c 30, I e II, da Constituição Federal).

ADI 3.731

Os Municípios têm autonomia para regular o **horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais** válidas, pois a Constituição lhes confere competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

ARE 1.496.053

Os municípios têm autonomia para dispor, mediante lei, sobre **proteção à infância e à juventude em âmbito local, desde que não afrontem legislação federal ou estadual.**

INTERAÇÃO COM O CONTROLE EXTERNO E O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Importância do Controle Externo:

- Garantir a correta aplicação dos recursos públicos.
- Promover a transparência, eficácia, eficiência e efetividade na gestão pública.

Tribunais de Contas:

- Órgãos autônomos que auxiliam o Poder Legislativo na fiscalização financeira e orçamentária.
- Independentes dos poderes executivo, legislativo e judiciário.
- Realizam auditorias, inspeções e análises de contas públicas.

Colaboração com os Vereadores:

- Compartilhamento de Informações: Acesso a base de dados, sistemas eletrônicos, relatórios e pareceres técnicos.
- Orientação Técnica: Capacitações e workshops sobre gestão pública.
- Ações Conjuntas: Atuação coordenada na fiscalização e aprimoramento das políticas públicas.

DICAS PARA FORTALECER A COLABORAÇÃO

Estabelecer Canais de Comunicação:

- Manter contato regular com os representantes do Tribunal de Contas.

Participar de Eventos e Capacitações:

- Incentivar a presença em seminários, cursos e workshops oferecidos pelos Tribunais.

Utilizar Ferramentas Tecnológicas:

- Acessar sistemas e plataformas disponibilizadas para acompanhamento da gestão pública.

Incorporar Recomendações nas Atividades Legislativas:

- Analisar os relatórios do Tribunal para identificar áreas de melhoria e propor medidas legislativas.

VEREADORES E AS POLÍTICAS PÚBLICAS



- Identificação das Necessidades Locais.
- Criação/aprovação de Leis que Atendem às Demandas da Comunidade.
- Alocação de Recursos para Políticas Públicas Prioritárias.
- Fiscalização/acompanhamento da Implementação das Políticas Públicas.

VEREADORES E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

A atuação dos vereadores nas questões orçamentárias é essencial para garantir que os recursos públicos sejam direcionados às reais necessidades da população.

Por meio da definição clara de prioridades, do acompanhamento rigoroso da execução das políticas e da análise cuidadosa dos resultados, em parceria com o controle externo, promovemos uma gestão pública transparente, eficiente e orientada para o bem comum.

PRINCIPAIS PERGUNTAS

Como os vereadores podem garantir que suas iniciativas legislativas estejam em conformidade com as competências definidas pela Constituição e interpretadas pelo STF?

De que forma a colaboração entre os vereadores e os Tribunais de Contas pode aprimorar a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos municipais?

Quais mecanismos os vereadores podem utilizar para envolver a população na definição de prioridades orçamentárias e no acompanhamento da execução das políticas públicas?

ESSE É UM DESAFIO DE TODOS NÓS!



edilsonssilva10@gmail.com



(69) 98423 5050



(69) 3609 6421



edilson_ssilva10_



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL